

EDITAL

CMTU-LD - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA

CNPJ 86.731.320/0001-37 – NIRE 41300013055

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

45ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Srs. Acionistas da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 05 de junho de 2025, às 9:00h, em sua sede da empresa, na Rua Professor João Cândido, nº 1213, Centro, em Londrina, PR, em primeira convocação, com a presença dos cotistas representando a maioria absoluta dos votos ou, em segunda convocação, meia hora depois, no mesmo local com qualquer número, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Alteração no quadro de Administradores;
Alteração membros Comitê Auditoria Estatutária;
Outros assuntos de interesse social.
Londrina/PR, 27 de maio de 2025. Fabrício Pires Bianchi - Diretor Presidente

LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A TERMO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 046/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A. E A EMPRESA SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento a alteração da Cláusula Segunda - Do Preço Registrado da Ata de Registro de Preços nº 046/2024 ([link](#)).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento fundamenta-se na constatação de erro material nos valores totais dos itens pertencentes ao Lote 12, havendo necessidade de alteração da Cláusula Segunda - Do Preço Registrado, conforme Proposta Atualizada da Licitante ([link](#)).

Portanto, onde se lê:

LOTE 12 - EXCLUSIVO ME / EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CABO DE COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR PP 2 X 10,0MM ² , 2 VIAS DE 10,0MM ² , EPR/HEPR/XLPE, 0,6/1KV - BOBINAS DE 1000M	500	ENERGY	R\$ 9,44	R\$ 4.720,00
02	CABO DE COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR PP 3 X 10,0MM ² , 3 VIAS DE 10,0MM ² , EPR/HEPR/XLPE, 0,6/1KV - BOBINAS DE 1000M	500	ENERGY	R\$ 13,97	R\$ 34.918,00
03	CABO DE COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR PP 4 X 10,0MM ² , 4 VIAS DE 10,0MM ² , EPR/HEPR/XLPE, 0,6/1KV - BOBINAS DE 1000M	500	ENERGY	R\$ 18,43	R\$ 46.070,00

Deve-se considerar:

LOTE 12 - EXCLUSIVO ME / EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CABO DE COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR PP 2 X 10,0MM ² , 2 VIAS DE 10,0MM ² , EPR/HEPR/XLPE, 0,6/1KV - BOBINAS DE 1000M	500	ENERGY	R\$ 9,44	R\$ 4.720,00
02	CABO DE COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR PP 3 X 10,0MM ² , 3 VIAS DE 10,0MM ² , EPR/HEPR/XLPE, 0,6/1KV - BOBINAS DE 1000M	500	ENERGY	R\$ 13,97	R\$ 6.985,00
03	CABO DE COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR PP 4 X 10,0MM ² , 4 VIAS DE 10,0MM ² , EPR/HEPR/XLPE, 0,6/1KV - BOBINAS DE 1000M	500	ENERGY	R\$ 18,43	R\$ 9.215,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços nº 046/2024 ([link](#)), firmada em 11/10/2024 e demais aditamentos.

Londrina, 26 de maio de 2025. Renan Vinicius Salvador, Presidente

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 018/2025 - CMDCA, DE 22 DE MAIO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 22 de maio de 2025 e considerando:

- O estabelecido na Resolução nº 03/2018 – CMDCA que definiu procedimentos para a apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise e avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- A exigência de demonstração das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta por meio de Relatórios de Gestão, em que constem a avaliação qualitativa e quantitativa da execução orçamentária, nos termos do Artigo 17 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- A apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária, pela Secretaria Municipal de Fazenda, bem como os esclarecimentos feitos à Plenária quanto ao conteúdo apresentado;
- A deliberação favorável da plenária em 22 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta dos Direitos da Criança e do Adolescente – Orçamento Criança, referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2025, nos termos da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único – Aferido que o valor fixado e atualizado totaliza R\$ 1.372.148.529,51 (um bilhão, trezentos e setenta e dois milhões, cento e quarenta e oito mil e quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos) e apurou-se a aplicação de R\$ 432.337.804,18 (quatrocentos e trinta e dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e quatro reais e dezoito centavos) o que corresponde a 31% (trinta e um por cento) do valor total fixado para o exercício.

Art. 2º. Os questionamentos e sugestões realizadas pela plenária serão encaminhados aos órgãos para esclarecimentos e para aprimoramento dos relatórios futuros.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de maio de 2025. Claudio Marcio de Melo, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 019/2025 - CMDCA, DE 22 DE MAIO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião extraordinária realizada no dia 22 de maio de 2025 e considerando:

- A Lei Municipal 13.545/2022 que define a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Londrina e dá outras providências, estabelecendo o Regime Disciplinar e as atribuições da Corregedoria Geral do Município e do CMDCA no Procedimento Disciplinar dos Conselheiros Tutelares;
- A Decisão da Sindicância – Autos nº 117/2023 – COGEM, instaurada mediante Portaria nº 122, de 22/06/2023, encaminhada ao CMDCA;
- A Decisão da Sindicância – Autos nº 085/2023 – COGEM, instaurada mediante Portaria nº 117, de 22/06/2023, encaminhada ao CMDCA;
- A Decisão da Sindicância – Autos nº 174/2023 – COGEM, instaurada mediante Portaria nº 203, de 22/09/2023, encaminhada ao CMDCA;
- A decisão da Plenária da Assembleia Extraordinária ocorrida em 22/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo arquivamento dos autos de Sindicância nº 122/2023- COGEM, tendo em vista o parecer da Corregedoria Geral do Município de que não foram encontrados elementos suficientes de irregularidades nas condutas supostamente praticadas pelo conselheiro tutelar Wesley Estevam Luiz, m. 23.027-8, para caracterizarem infração às normas da Lei Municipal nº. 13.545 de 22/12/2022, e, conseqüentemente, também não há elementos para a instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 2º. Pelo arquivamento dos autos de Sindicância nº 085/2023- COGEM, tendo em vista o parecer da Corregedoria Geral do Município de que não foram encontrados elementos suficientes de irregularidades nas condutas supostamente praticadas pelas ex-conselheiras tutelares Edinéia Valim e Marcia Moura.

Art. 3º. Pelo arquivamento dos autos de Sindicância nº 174/2023- COGEM, em razão do percurso do lapso prescricional indicado em parecer da Corregedoria Geral do Município.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 26 de maio de 2025. Claudio Marcio de Melo, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 020/2025 – CMDCA, DE 26 DE MAIO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, *considerando*:

- A Deliberação 13/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – “Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes”;
- A deliberação favorável pelos conselheiros de direitos em reunião extraordinária realizada em 26 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a adesão pelo município de Londrina, bem como o Plano de Ação e o Plano de Trabalho apresentado, atinente à Deliberação 13/2025 CEDCA/PR, referente ao repasse “Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, por meio da modalidade de transferência automática Fundo a Fundo, com repasse de recursos aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Validar o Plano de trabalho e o Plano de Ação apresentados aos conselheiros de direitos na reunião extraordinária, aqui reproduzidos integralmente:

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município LONDRINA	CNPJ 75.771.477/0001-70
Endereço AV DUQUE DE CAXIAS, 635	CEP 86.015-901
Telefone (43) 33724000	E-mail institucional planejamento.smas@londrina.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente MARISOL DE OLIVEIRA CHIESA	
Telefone (43)3378-0370	Celular ()
	E-mail marisol.assistencia@londrina.pr.gov.br

Nome do Programa/Serviço
<i>Rede que Cuida – Fortalecimento Intersetorial e Ação Territorial Integrada</i>
Local/endereço onde será executado o programa/serviço
Município de Londrina

Introdução

O Município de Londrina, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, manifesta sua adesão à Deliberação nº 13/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, optando pela execução de ações estratégicas no Eixo 2, conforme previsto na normativa. Após análise das demandas locais e considerando os desafios enfrentados na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, optou-se por direcionar os investimentos para iniciativas que respondam de forma qualificada e estruturante às necessidades do território. A proposta visa promover ações com ênfase nas crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco e com deficiência, contribuindo para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) por meio da instrumentalização técnica, melhoria das estruturas, sensibilização, mobilização intersectorial, fortalecimento da presença protetiva nos territórios e capacitação das redes de proteção. A adesão à Deliberação nº 13/2025 representa uma oportunidade estratégica para o aprimoramento da política municipal de promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, por meio do fortalecimento das capacidades institucionais, da qualificação das práticas profissionais e do desenvolvimento de ações integradas nos territórios.

2. DIAGNÓSTICO

O Município de Londrina enfrenta desafios significativos no atendimento a crianças e adolescentes com deficiência, transtornos mentais e em sofrimento psíquico. Um dos principais entraves identificados é a dificuldade de mapear com precisão essa população, uma vez que os dados oficiais contemplam apenas casos com diagnósticos formalizados. Essa limitação oculta a real dimensão da demanda, considerando que muitas crianças e adolescentes ainda se encontram em processo de avaliação ou apresentam sinais comportamentais atípicos não reconhecidos formalmente. Essa subnotificação de casos por ausência de diagnósticos formais, compromete o planejamento, a oferta de serviços especializados e a atuação integrada das políticas públicas, especialmente nas áreas da assistência social, saúde, educação e sistema de justiça. Segundo dados da Secretaria Municipal de Educação (SME), 4.093 crianças estão identificadas com algum tipo de deficiência e/ou transtorno, sendo que 1.564 necessitam de apoio especializado. Já na rede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), são 406 crianças e adolescentes com esse perfil. Contudo, as equipes técnicas identificam um número muito maior de crianças e adolescentes com sinais de sofrimento psíquico, neurodivergências e vulnerabilidades psicossociais que demandam suporte individualizado. Frente a esse cenário, é fundamental o fortalecimento da rede intersectorial por meio de ações de capacitação dos trabalhadores que atuam no atendimento direto a esse público. A qualificação profissional é estratégica para assegurar práticas inclusivas, éticas e humanizadas, baseadas nos princípios da proteção integral e do respeito à diversidade. O fortalecimento do atendimento realizado pela rede intersectorial por meio da qualificação dos profissionais, da promoção de práticas inclusivas e da elaboração de estratégias articuladas é fundamental para a superação das desigualdades e para a garantia de direitos de forma integral, conforme previsto no ECA, nas legislações vigentes e nas diretrizes da política estadual dos direitos da criança e do adolescente. Ademais, o Município de Londrina identifica expressivos índices de vulnerabilidade social em pelo menos 20,93% do território municipal, o que corresponde a 140 setores censitários da cidade onde é possível verificar múltiplas formas de exclusão social, econômica e institucional enfrentadas pela população local, situação essa, que acaba por influenciar o cotidiano de profissionais, crianças, adolescentes e suas famílias nas escolas públicas. Dentre as localidades mais críticas destacam-se os bairros Heimtal, Pacaembu, Parigot de Souza (Zona Norte) onde se encontram 24 escolas públicas municipais. Nos bairros Olímpico, na divisa com Cambé (Zona Sudoeste/oeste) há 21 escolas públicas municipais. Nos bairros Parque das Indústrias, Saltinho, União da Vitória (Zona Sul) há 21 escolas públicas municipais. E nos bairros Fraternidade e Interlagos (região central histórica/leste) há 21 escolas públicas municipais. Além das escolas da Zona Urbana de Londrina, existem 11 escolas municipais na Zona Rural, que apresentam condições semelhantes de vulnerabilidade em algumas localidades dos distritos, afetando diretamente mais de 8.000 crianças e adolescentes que frequentam as escolas Urbana e Rural. Nesse contexto, o Programa Patrulha Escolar: Segurança e Cidadania nas Escolas de Londrina, executado pela Guarda Municipal Escolar Comunitária (GMEC), se constitui como uma política pública consolidada de proteção e prevenção no ambiente escolar através do desenvolvimento de ações estratégicas junto às escolas e comunidades, com foco na mediação de conflitos, promoção da cultura de paz e articulação com as redes de proteção aos direitos das crianças e adolescentes. Entretanto, a ausência de estrutura logística própria compromete a presença efetiva da GMEC nos territórios mais afastados, especialmente na zona rural do município, limitando seu alcance e a capacidade de resposta às demandas da comunidade escolar. Isto posto, é necessário ampliar a atuação territorial da GMEC, com foco na segurança, proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes também nas áreas de difícil acesso.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O programa consiste em ações de qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais da rede intersectorial, o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes no município de Londrina, e a ampliação ações educativas e de sensibilização para estudantes, famílias e profissionais da rede intersectorial, principalmente nos territórios mais distantes e/ou de difícil acesso, abordando temas como direitos da criança e do adolescente, combate ao *bullying*, *cyberbullying*, violência intrafamiliar, prevenção ao uso de álcool e outras drogas e segurança no uso da internet e no trânsito.

4. PÚBLICO-ALVO

Serão beneficiados, as crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e suas famílias residentes no município de Londrina, com ênfase naqueles que se encontram em situação de risco social, transtornos mentais, sofrimento psíquico e/ou deficiências. Trata-se de um público que demanda ações intersetoriais dos serviços públicos para garantir o acesso a direitos fundamentais com equidade, acolhimento e inclusão.

5. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Promover a qualificação do atendimento à infância e adolescência no município de Londrina por meio da formação dos diferentes atores da rede intersetorial e do fortalecimento da atuação territorial do Programa Patrulha nas Escolas, com foco na inclusão, na proteção integral e na atuação intersetorial articulada, especialmente voltada a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social e/ou com deficiência e/ou transtornos mentais.

Objetivos Específicos:

- Favorecer o acesso a políticas públicas integradas e inclusivas, qualificar os profissionais da rede intersetorial (assistência social, saúde, educação, conselhos tutelares, Guarda Municipal e sociedade civil) por meio de formações com especialistas, abordando temáticas como saúde mental na infância, neurodivergência, deficiência, práticas inclusivas e atendimento humanizado;
- Ampliar o olhar preventivo sobre situações de sofrimento psíquico e/ou deficiência, promovendo intervenções mais qualificadas e articuladas entre os serviços públicos;
- Fortalecer a atuação do grupamento Guarda Municipal Escolar e Comunitária nos territórios, especialmente em áreas rurais e de maior vulnerabilidade, buscando mitigar situações vivenciadas por crianças e adolescentes que enfrentam as diversas barreiras sociais;
- Contribuir para o enfrentamento das violências, para promoção da cultura de paz e articulação da rede de proteção, com foco em ações preventivas e protetivas voltadas à infância e adolescência.

6. METAS DE ATENDIMENTO

Ação	Meta Mensal (estimada)	Meta Total (24 meses)
Ações de capacitação/formação com a rede intersetorial	1	24
Ações de capacitação/formação para as famílias	1	1
Ações educativas e preventivas territórios da zona rural	1	24

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades serão desenvolvidas com base em metodologias ativas, participativas e intersetoriais. O programa será executado por profissional ou equipe especializada em formação continuada na área da infância e adolescência, responsável por ministrar oficinas, rodas de conversa e palestras com foco no aperfeiçoamento de trabalhadores que atuam com este público. E ainda, promover a ampliação da cobertura territorial das ações de prevenção, proteção, sensibilização e informação realizadas pela Guarda Municipal Escolar e Comunitária. As atividades ainda contarão com apoio técnico da equipe da Educação Permanente no SUAS e demais diretores/coordenadores das políticas públicas afetas a área da infância e adolescência.

- Para as ações de capacitação o total estimado é de 68 horas.
- As ações educativas e preventivas serão ofertadas pela GMEC de forma contínua.
- Modalidade: presencial, a distância e/ou híbrida.
- Metodologia: poderão ser utilizadas diversas modalidades como: oficinas temáticas, rodas de conversa, estudos de caso, palestras, seminário, simpósio e ou minicursos.

Conteúdos programáticos previstos:

- Inclusão e atendimento humanizado;
- Análise comportamental;
- Manejo não físico;
- Manejo físico;
- Transtornos mentais, neurodivergência e deficiências físicas e sensoriais na infância e adolescência;
- Comunicação com a família;
- *Bullying*;
- Perigos na Internet;
- Substâncias Psicoativas;
- Prevenção às diversas formas de violência.

Locais das atividades:

- Auditórios públicos e/ou espaços cedidos por órgãos e instituições municipais;
- Unidades do SUAS, Unidades do SUS, Unidades da SME e outros.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVO	ATIVIDADES	PERIODICIDADE
1. Qualificar profissionais da rede intersetorial visando fortalecer o cuidado com crianças e adolescentes em contextos de vulnerabilidade, deficiência e/ou sofrimento psíquico	1.1 Realizar oficinas e rodas de conversa com especialistas	Mensal
2. Ampliar o acesso a territórios de vulnerabilidade social promovendo ações de prevenção, proteção, sensibilização e	2.1 Realizar ações no território rural ou de risco social	Mensal

informação realizadas pela GMEC.		
----------------------------------	--	--

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

O monitoramento e avaliação do programa será realizado de forma contínua e participativa, considerando os seguintes instrumentos e indicadores:

Instrumentos de avaliação:

- Formulários de avaliação de satisfação;
- Registros fotográficos e/ou relatórios;

Indicadores de avaliação:

- Grau de satisfação dos participantes;

A coordenação do programa será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em articulação com as coordenações de políticas públicas afetas que farão o acompanhamento sistemático da execução por meio de reuniões técnicas e devolutivas periódicas, assegurando a transparência, efetividade e adequação às diretrizes do CEDCA/PR. O município reafirma, com esta proposta, seu compromisso com o fortalecimento do SGDCA, a promoção dos direitos humanos e o cuidado integral com a infância e adolescência de Londrina.

Jose Tiago Camargo do Amaral
 Prefeito do Município de Londrina

Marisol de Oliveira Chiesa
 Secretária Municipal de Assistência Social

PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO

Eixo 1. Direito à Vida e à Saúde.	Eixo 2. Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade.	Eixo 3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária.	Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.	Eixo 5. Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.	Eixo 6. Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
	X				

Eixo 2 - Direito à Liberdade, ao Respeito e a Dignidade

Fortalecimento da Rede de Proteção:	
Capacitação / Formação aos Atores do Sistema de Garantia de Direitos (X) Sim () Não	Quantidade de ações executadas 25
Mobilização e Campanha:	
Atores do Sistema de Garantia de Direitos (X) Sim () Não	Quantidade de ações executadas 24

EXECUÇÃO DE DESPESAS:

Direta	Indireta	
X	X	
Eixos	Capital	Custeio
Direito à Vida e à Saúde		
Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade	X	X
Direito à Convivência Familiar e Comunitária		
Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer		
Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho		
Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente		

Jose Tiago Camargo do Amaral
 Prefeito do Município de Londrina

Marisol de Oliveira Chiesa
 Secretária Municipal de Assistência Social

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de maio de 2025. Claudio Marcio de Melo, Presidente

CMEL – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA

SÚMULA

Súmula de Pareceres

04ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de maio de 2025.

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Processo nº 19.022.076787/2025-17 - C.M.E.L. Parecer nº 12/2025 – C.L.N/C.M.E.L. Relatoria: Santina Aparecida Garbato Marcon e Orlando Emílio de Freitas. Assunto: Autorização da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional e Renovação de Autorização de Funcionamento